



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 11 de Janeiro de 2020 • Número 2812 • www.leme.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2020.

“Altera o artigo 1º da Lei Complementar nº 805, de 12 de dezembro de 2019, que Autoriza a Prefeitura Municipal de Leme a alienar imóvel e a Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme a adquirir imóvel.”

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Complementar nº 805, de 12 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado a SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme a adquirir da Prefeitura Municipal de Leme, pelo preço R\$ 911.002,00 (novecentos e onze mil, e dois reais), a proporção de 77,438% do bem imóvel descrito na matrícula de nº 59.546 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Leme, constituído de:

“Gleba de terras, designada Área desmembrada 02, localizada nesta cidade e comarca de Leme/SP, com as seguintes metragens e confrontações: O levantamento inicia-se no ponto 00, deste segue até encontrar o ponto 01, com um azimute de 352º57'11” e uma distância de 35,000 metros. Segue do ponto 01 até encontrar o ponto 02, com um azimute de 352º57'11” e uma distância de 14,000 metros. Segue do ponto 02 até encontrar o ponto 03, com um azimute de 352º57'11” e uma distância de 118,500 metros. Segue do ponto 03 até encontrar o ponto 03ª, com um azimute de 262º57'11” e uma distância de 106,784 metros. Segue do ponto 03A, até encontrar o ponto 03B, com um azimute de 171º10'29” e uma distância de 31,068 metros. Segue do ponto 03B, até encontrar o ponto 03C, com um azimute de 262º57'11” e uma distância de 30,000 metros. Segue do ponto 03C, até encontrar o ponto 03D, com um azimute de 171º10'29” e uma distância de 60,000 metros. Segue do ponto 03D, até encontrar o ponto 03-E, com azimute de 262º57'11” e uma distância de 25,000 metros. Segue do ponto 03-E, até encontrar o ponto 18-D, com azimute de 171º10'29” e uma distância de 8,180 metros. Segue do ponto 18-D, até encontrar o ponto 18-C, em curva de concordância com raio de 23,00 metros, numa extensão de 27,595 metros. Segue do ponto 18-C, até encontrar o ponto 18-B, em curva de concordância com raio de 236,68 metros, numa extensão de 112,649 metros. Segue do ponto 18-B até encontrar o ponto 18-A, em curva de concordância com raio de 9,00 metros, numa extensão de 4,514m. Segue do ponto 18-A, até encontrar o ponto 18, com um azimute de 188º56'41” e uma distância de 21,875 metros. Segue do ponto 18 até encontrar o ponto 19, com um azimute de 185º33'33” e uma distância de 25,701 metros. Segue do ponto 19 até encontrar o ponto 20, com um azimute de 108º29'47” e uma distância de 8,544 metros. Segue do ponto 20 até encontrar o ponto 21, com um azimute de 194º30'24” e uma distância de 29,092 metros. Segue do ponto 21 até encontrar o ponto 22, com um azimute de 92º31'02” e uma distância de 9,174 metros. Segue do ponto 22 até encontrar o ponto 23, com um azimute de 228º25'01” e uma distância de 43,600 metros. Segue do ponto 23 até encontrar o ponto 24, com um azimute de 226º32'58” e uma distância de 24,518 metros. Segue do ponto 24 até encontrar o ponto 25, com um azimute de 63º11'33” e uma distância de 52,845 metros. Segue do ponto 25 até encontrar o ponto 26, com um azimute de 241º19'09” e uma distância de 17,721 metros. Segue do ponto 26 até encontrar o ponto 27, com um azimute de 259º04'09” e uma distância de 32,337 metros. Segue do ponto 27 até encontrar o ponto 28, com um azimute de 260º32'00” e uma distância de 35,635 metros. Segue do ponto 28 até encontrar o ponto 00, com um azimute de 104º33'10” e uma distância de 69,439 metros. O levantamento em questão possui uma área total de 23.727,87m² ou 2,3729 hectares ou ainda 0,9804 alqueires paulistas.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 08 de janeiro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2019

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 083/2019 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 01 – BATUISA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME - R\$ 64.250,00

Formalize-se a Ata de Registro de Preços nos termos do edital.

Leme, 08 de janeiro de 2.020.

ÉRICA REGINA FABRIS

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 028/2019

OBJETO: Venda de gleba de terra para instalação e funcionamento de indústria. Distrito Industrial “Paulo Kinock II” – Lote 01 – Quadra “A” – Rua 27 de Outubro.

SITUAÇÃO: DESERTO

Leme, 06 de Janeiro de 2.020

Fabiana krempel Lima
Comissão de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 029/2019

OBJETO: Venda de gleba de terra para instalação e funcionamento de indústria. Distrito Industrial “Paulo Kinock II” – Lote 02 – Quadra “A” – Rua 27 de Outubro.

SITUAÇÃO: DESERTO

Leme, 06 de Janeiro de 2.020

Fabiana krempel Lima
Comissão de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 031/2019

OBJETO: Venda de gleba de terra para instalação e funcionamento de indústria. Distrito Industrial “Paulo Kinock II” – Lote 09 – Quadra “A” – Rua 27 de Outubro.

SITUAÇÃO: DESERTO

Leme, 06 de Janeiro de 2.020

Fabiana krempel Lima
Comissão de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 032/2019

OBJETO: Venda de gleba de terra para instalação e funcionamento de indústria. Distrito Industrial “Paulo Kinock II” – Lote 10 – Quadra “A” – Rua 27 de Outubro.

SITUAÇÃO: DESERTO

Leme, 06 de Janeiro de 2.020

Fabiana krempel Lima
Comissão de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 033/2019

OBJETO: Venda de gleba de terra para instalação e funcionamento de indústria. Distrito Industrial “Paulo Kinock II” – Lote 09 – Quadra “B” – Rua 27 de Outubro.

SITUAÇÃO: DESERTO

Leme, 06 de Janeiro de 2.020

Fabiana krempel Lima
Comissão de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 034/2019

OBJETO: Venda de gleba de terra para instalação e funcionamento de indústria. Distrito Industrial "Paulo Kinock II" – Lote 10 – Quadra "B" – Rua 27 de Outubro.

SITUAÇÃO: DESERTO

Leme, 06 de Janeiro de 2.020

Fabiana krempel Lima
Comissão de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 035/2019

OBJETO: Venda de gleba de terra para instalação e funcionamento de indústria. Distrito Industrial "Paulo Kinock II" – Lote 11 – Quadra "B" – Rua 27 de Outubro.

SITUAÇÃO: DESERTO

Leme, 06 de Janeiro de 2.020

Fabiana krempel Lima
Comissão de Licitação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Finanças; CONTRATADA: Itaú Unibanco S.A.; OBJETO: prorrogação de vigência do contrato, cujo objeto é a arrecadação de tributos e demais receitas municipais; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 08.01.2020; LICITAÇÃO: PAIL nº 001/2018. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 08 de janeiro de 2.020

Rafael Maradei
Secretário de Finanças

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Saúde; CONTRATADO: Diogo Robert de Lima; OBJETO: prorrogação de vigência do contrato, cujo objeto é a realização de oficinas da modalidade desenho artístico; PRAZO: 10 meses; DATA DA ASSINATURA: 02.01.2020; LICITAÇÃO: PAIL nº 006/2019; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 02 de janeiro de 2.020

Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Saúde; CONTRATADA: Bruna Rosim de Jesus; OBJETO: prorrogação de vigência do contrato, cujo objeto é a realização de oficinas da modalidade artesanato sustentável; PRAZO: 10 meses; DATA DA ASSINATURA: 02.01.2020; LICITAÇÃO: PAIL nº 006/2019; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 02 de janeiro de 2.020

Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Saúde; CONTRATADA: Camila Fernanda dos Santos Villa Bernardes; OBJETO: prorrogação de vigência do contrato, cujo objeto é a realização de oficinas da modalidade práticas esportivas; PRAZO: 10 meses; DATA DA ASSINATURA: 02.01.2020; LICITAÇÃO: PAIL nº 006/2019; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 02 de janeiro de 2.020

Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Saúde; CONTRATADO: Lucas Parrote Rosa; OBJETO: prorrogação de vigência do contrato, cujo objeto é a reali-

zação de oficinas da modalidade artesanato – xilogravura; PRAZO: 10 meses; DATA DA ASSINATURA: 02.01.2020; LICITAÇÃO: PAIL nº 006/2019; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 02 de janeiro de 2.020

Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Saúde; CONTRATADA: Daniele dos Santos Mano; OBJETO: prorrogação de vigência do contrato, cujo objeto é a realização de oficinas da modalidade artesanato – confecção de embalagens com material reciclável; PRAZO: 10 meses; DATA DA ASSINATURA: 02.01.2020; LICITAÇÃO: PAIL nº 006/2019; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 02 de janeiro de 2.020

Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Obras e Planejamento Urbano. CONTRATADA: Construtora HGB Ltda-EPP; OBJETO: 6º Aditamento – prorrogação de prazo para conclusão da obra de Construção do Centro Integrado Educacional; PRAZO: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 05.12.2019. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 05 de dezembro de 2.019

Fernando Wagner Klein
Secretário de Obras e Planejamento Urbano

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Obras e Planejamento Urbano. CONTRATADA: Amanda Fernanda Fabre Rodrigues de Souza-ME; OBJETO: 2º Aditamento – prorrogação de prazo para conclusão da execução de calçamento da Rua Arthur Ferreira – Jardim Quaglia; PRAZO: 30 dias; DATA DA ASSINATURA: 07.01.2020. LICITAÇÃO: CONVITE nº 020/2019. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 07 de Janeiro de 2.020

Fernando Wagner Klein
Secretário de Obras e Planejamento Urbano

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2019 – Registro de preços para aquisição de leites para uso dos usuários dos projetos sociais e para famílias do plantão social.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 001/2020 - Fornecedora: – Batusa Comércio e Distribuidora EIRELI ME

Lote 01 Item Valor Unit.

01 R\$ 2,57

02 R\$ 2,57

Leme, 08 de janeiro de 2020

Publique-se.

Erica Regina Fabris
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Meio Ambiente;

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos

CONTRATADA: Seleta Meio Ambiente Ltda; OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte e destinação final de resíduos classes II A e II B; DATA DA ASSINATURA: 09.01.2020; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 074/2019; VALOR GLOBAL: R\$ 634.560,00; PRAZO: 03 (três) meses; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme/SP, 09 de janeiro de 2020

Macio Antonio Storto
Secretário de Meio Ambiente

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO E CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: PREGÃO PRESENCIAL 064/2019;

Objeto: Registro de preços para realização de procedimentos diagnósticos por imagem – Ultrassonografia em geral

A empresa JP INSTITUTO DE RADIOLOGIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 55.354.021/0001-05, participou e sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 064/2019. Formalizou com o Município, a Ata de Registro de Preços nº 271/19, assinada em 13 de novembro p.p.

Decorrentes da Ata retro, foram formalizadas duas contratações para com a referida empresa, através dos Empenhos nºs 20727 e 20731, de 12/12/19.

A execução dos serviços deveria obedecer o disposto no Anexo I do Edital, a saber;

“EXECUÇÃO: O agendamento dos exames será efetuado pelo Setor de Agendamento da Casa da Mulher e fica a critério deste Setor determinar os horários de execução de cada tipo de exame.

Os laudos deverão ser digitados e emitidos somente pelo sistema utilizado pela unidade.

A contratada deverá prezar pela pontualidade na chegada do profissional ao local de execução dos exames, tendo o horário definido para início dos exames as 08:00h da manhã.

A contratada deverá emitir relatório mensal com o nome e número de pacientes atendidos, acompanhado do documento fiscal competente.

O quantitativo de profissionais a serem disponibilizados pela contratada deverá ser em número compatível, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando o acúmulo de demanda.

Não serão aceitas pela contratante, sublocações, subempreitada ou terceirização dos serviços pela contratada.

O resultado dos exames deverá ser disponibilizado em, no máximo, até 5 (cinco) dias úteis ou em maior tempo, desde que comprovada à necessidade técnica, aceita pela contratante.

Em caso de imprevisto com o profissional médico indicado, que impossibilite seu comparecimento para realização dos exames, a contratada deverá disponibilizar, antecipadamente, em caráter temporário, novo profissional com as mesmas qualificações técnicas para execução dos exames, a fim de evitar prejuízo no atendimento aos pacientes.”

Ocorre que, na mesma data dos empenhos/contratos, a empresa foi notificada quanto a data de início dos serviços para disponibilização de profissionais médicos nos dias indicados, (a partir de 20 de dezembro de 2019). No dia seguinte, o representante compareceu ao Departamento de Licitações entregando a documentação e escala dos médicos, entretanto, divergindo das datas determinadas pela Secretaria.

No dia 17 de dezembro de 2019, a empresa foi notificada novamente, pois a escala disponibilizada não condizia com a data determinada e nem era suficiente para atender a demanda de exames da Secretaria de Saúde, contrariando assim o contratado, conforme edital e anexos do pregão que deu origem as contratações. Foi concedido prazo para defesa prévia, quedando-se inerte a contratada.

Outrossim, mesmo após as notificações, recebemos o Ofício nº 24/2020 da Casa da Mulher, informando que a contratada não disponibilizou profissional médico para realização dos exames nas terças e quintas-feiras, contrariando o disposto no edital.

Assim, considerando que a unidade tem mais de 4.000 (quatro mil) solicitações de exames aguardando agendamento, que devem ser realizados de segunda a sexta, no mínimo, 80 exames por dia, e que os atrasos estão causando prejuízo no atendimento aos pacientes, foi feito contato com a empresa, porém, até o momento não obtivemos retorno da mesma, ou execução dos serviços nos termos determinados.

A atitude da contratada amolda-se ao disposto nos incisos I e II, no art. 78, da Lei 8.666/93, o que enseja a rescisão contratual de forma unilateral, (art. 79, I, da Lei 8.666/93).

Assim sendo, RESCINDO UNILATERALMENTE a contratação celebrada entre o Município de Leme e a empresa JP INSTITUTO DE RADIOLOGIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 55.354.021/0001-05, notadamente, quanto aos empenhos 20727 e 20731, de 12/12/19. Cancelo a ATA de Registro de Preços nº 271/19, e aplico a referida empresa, a sanção de impedimento de contratar e licitar com a Prefeitura de Leme, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação da presente na Imprensa Oficial do Município, (Art. 87, III, da Lei 8.666/93). Aduzo que o prazo ora estabelecido considerou que a contratada é reincidente na execução irregular de contratos com a Administração Municipal, notadamente, penalizada que foi nos autos do Pregão Presencial 046/17, com a sanção de suspensão e impedimento de contratar e licitar com a Prefeitura de Leme, pelo prazo de 06 (seis) meses, publicada na IOL em 08 de setembro de 2018, edição 2644, p. 3.

O prazo de recurso é de 05 (cinco) dias úteis.

Publique-se.

Dr. Gustavo Antônio Cassiolato Faggion
Secretario de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CMDCA – JUIZADO ESPECIAL Nº 13/2019; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL - APAS, OBJETO: “Projeto Mais Acorde” Expandir a atuação do Núcleo Acorde, oferecendo maior variedade de instrumentos e expandindo os espaços de oferta, como propósito de ampliar o trabalho social com famílias e prevenir situações de vulnerabilidade e risco social. Oferecer aos integrantes dos demais Núcleos (valorização humana e loide) apostilas para o trabalho de Apoio Pedagógico, visando estimular o comportamento leitor e amenizando as dificuldades de aprendizagem. “Projeto Arrumando a Casa II” Contribuir para a melhoria dos espaços físicos utilizados pelas crianças e adolescentes, compreendendo questões de segurança, realizando dedetização, lavagem de caixas d’água e recarga de extintores, e também do convívio social, através das estruturas adequada, oferecendo maior conforto nas salas de aula, instalando ar condicionado nas salas de atividades, readequando e pintando a sala anteriormente utilizada como sala de apoio para receber mais crianças e adolescentes, sempre considerando as necessidades de cada faixa etária e suas especificidades, pois, em um ambiente adequado, a possibilidade de desenvolvimento saudável é potencializada, proporcionando as crianças e adolescentes que estes possam adquirir maior segurança para suas escolhas de vida, além de poder afetar os outros membros da família, através das trocas de experiências por ele aprendida. Uniformes para as crianças e adolescentes também serão adquiridos, visando garantir um espaço igualitário, respeitando as diferenças e necessidades individuais. “Rh Oficinas” Ofertar oficinas lúdicas e semi-profissionalizantes para crianças e adolescentes, contribuir na formação cidadã, atuar no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários das crianças e adolescentes e garantir espaço seguro para convivência social. “Rh Técnico” Ofertar serviço técnico para a execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, realizar atendimentos técnicos individuais e familiares, atuar no fortalecimento dos vínculos familiar e comunitários das crianças e adolescentes, articular a rede e garantir espaço seguro para convivência social, de conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do CMDCA - JUIZADO ESPECIAL, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração, no valor total de R\$ 74.576,76 (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 03/05/2020; DATA DE ASSINATURA: 23/12/2019. Leme, 23 de Dezembro de 2019. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020- SEL - PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOESPORTIVOS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

O PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME comunica, nos termos da LeiMunicipal nº 3.477 de 10 de março de 2016, que, no período de 16 A 31 DE JANEIRO DE 2.020, estarão abertas as inscrições para o credenciamento de projetos profissionais que visam recreação, oficinas e orientação na execução de oficinas socioesportivas nos Programas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

1. Dos Programas

1.1. Os Programas visam disponibilizar espaços destinados às atividades socioesportivas que proporcionem oportunidades de aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de difusão cidadã, esportiva e social.

1.2. Os programas aliam a prática socioesportiva com as relações sociais, objetivando um trabalho preventivo nas áreas de saúde, assistência social e outras. As atividades propostas devem adaptar-se aos novos formatos de acordo com as os contextos do território, dando ênfase às potencialidades do indivíduo e ao desenvolvimento de atividades socioesportiva, abrangendo também a inclusão, além de desenvolver ações voltadas à experimentação na área sociocultural e socioeducacional e principalmente socioesportiva, possibilitando ao cidadão o acesso, em local próximo a sua moradia, ao aprendizado e ao exercício da convivência cidadã e comunitária, organizando e viabilizando o melhor atendimento à comunidade.

1.3. Como forma de ampliar o atendimento, os programas preveem o credenciamento de projetos profissionais que visam recreação, oficinas e orientação na execução do trabalho socioesportivo de Ação Continuada e de Curta Duração pré-definidas pela Secretaria envolvida e a contratação de propostas ou projetos de oficinas, a serem realizadas em espaços públicos disponibilizados.

1.4. Os programas atendem crianças, adolescentes, adulto, idosos, deficientes, ENTRE OUTROS.

2. Do Objetivo

2.1 - O presente edital visa credenciar PROJETOS para profissionais interessados em prestar serviços nos programas e projetos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no período de 1 ano, podendo ser renovado por mais 1 (um) a critério da administração pública.

2.2 – As propostas deverão ser de atividades práticas, lúdicas e de fruição cultural e esportiva, que exercitem e estimulem a experimentação e/ou reflexão dos conteúdos propostos, o fortalecimento dos vínculos familiares, a convivência comunitária, a formação de grupos de reflexão, o diálogo, o resgate da auto-estima, o conhecimento e o desenvolvimento do protagonismo e cidadania, visando o desenvolvimento integral do indivíduo.

2.3 – Os profissionais deverão apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade, observados os critérios de acessibilidade das propostas e da classificação descritos nos itens seguintes deste edital.

3. Da participação

3.1. Poderão participar do respectivo edital de chamamento público de credenciamento de projetos profissionais, pessoas jurídicas interessadas, com registro de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), que possuam experiência, conhecimento ou formação acadêmica nas áreas sociocultural, esportiva e respectivas linguagens, como especificados no ANEXO I – OFICINAS.

3.2. Os servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Legislativo não poderão participar do respectivo edital de chamamento público.

4. Das especificações das oficinas e das propostas

4.1 – A Oficina Livre é uma modalidade de iniciação artística ou socioeducativa e socioesportiva, podendo ser vinculada à educação formal ou não, de duração variada.

4.2 – As Oficinas deverão proporcionar aos participantes qualificar-se, atualizar-se, enriquecer sua experiência pessoal, melhorar sua qualidade de vida, além de, apresentar atividades que permitam agregar valores sociais, culturais, educacionais, esportivas e intelectuais.

4.3 – As oficinas atendem diversas faixas etárias, de acordo com a Secretaria envolvida e o projeto desenvolvido.

4.4 – As propostas de Oficinas deverão ser de atividades práticas e/ou teóricas, que exercitem a experimentação, vivência e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos, proporcionando gratuitamente aos usuários, conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas, esportiva, culturais, participar de atividades de lazer e socialização, reconhecer-se como cidadão e protagonista de sua própria história objetivando o desenvolvimento social.

4.5 – As propostas poderão ter carga horária mínima de 8 horas e máxima de 160 horas mensais, distribuídas nos 05 dias da semana, com duração de até 12 meses. Os horários serão definidos diante da necessidade da Secretaria envolvida.

4.6 – As Oficinas serão abertas ao público em geral, com inscrição prévia, gratuitas, a serem realizadas nos equipamentos vinculados a SEL.

5. Do Cronograma

Nº ETAPAS/DESCRIÇÃO	DATAS
01 Publicação do Edital de Credenciamento	De 10 a 15/01/2020
02 Período de inscrição e entrega de documentos	16/01 a 31/01/20
03 Análise de documentos para habilitação	04/02 a 06/02/20
04 Divulgação dos Oficineiros credenciados	10/02/2020
05 Prazo para Recursos (5 dias úteis)	11/02 a 17/02/20
06 Publicação dos Oficineiros classificados e credenciados	20/02/20
07 Período de assinatura de contratos	26/02 a 07/03/20
08 Início das Oficinas	A partir de 09/03/20

*os prazos poderão ser alterados em razão da demanda, devendo os interessados acompanharem o andamento através da Imprensa Oficial do Município

6. Das inscrições

6.1. As inscrições para participar do Edital de Chamamento Público nº 01/2019–SEL, poderão ser realizadas no período de 16 a 31 de janeiro de 2020, pessoalmente, no local abaixo:

Secretaria de Esporte e Lazer
Endereço: Rua Prof. Domingos Combiaghi, 205 - Centro
Leme/São Paulo
Fone: (19) 3554-8432

6.2. A inscrição é obrigatória, devendo ser efetuada em formulário próprio, ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO e, poderá ser entregue entre os dias 16/01 a 31/01/2020, no horário das 09h00 às 16h00, nos dias de funcionamento da Prefeitura Municipal.

6.3. No Ato da Inscrição o candidato deverá entregar 01 (um) envelope contendo todos os documentos exigidos em anexo, na ordem que segue, contendo etiqueta com as seguintes informações, na parte externa:

CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS EDITAL 01/2019-SADS

SEL

NOME MEI: _____

OFICINA: _____

Subitem (se houver) : _____

Dentro do Envelope deverão constar os seguintes documentos ordenados conforme abaixo, sem encadernação e em folhas soltas:

- 01 via da ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada;
- 01 via da proposta de oficina contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, de até 2 laudas, além de cronograma e descrição das atividades;
- Currículo atualizado contendo a formação e experiência;
- Comprovação de formação técnica, livre ou superior na área de atuação (no mínimo 1 comprovação).

- e) Experiência comprovada em atividades adequadas ao perfil de cada modalidade (no mínimo 02 comprovações de projetos diferentes);
 - f) Fotocópia legível da carteira de identidade;
 - g) Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa física (CPF);
 - h) Comprovante de residência (conta de água, luz, gás, telefone);
 - i) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital.
- 6.4. Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser colocados dentro do envelope, que corresponderá a uma única proposta.
- 6.5. O candidato que quiser se credenciar em mais de uma oficina/áreas deverá entregar um envelope para cada modalidade escolhida.
- 6.6. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo correio e que, não cumpram rigorosamente todas nas exigências previstas neste Edital.
- 6.7. A ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Serão admitidos a participar da presente seleção profissionais das áreas socioesportiva, e de práticas corporais que apresentem perfis compatíveis com os objetivos e a natureza das Oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital;
- 7.2. Para poder se habilitar, caso seja selecionado, é necessário possuir cadastro de Micro Empreendedor Individual (MEI), bem como, possuir conta bancária de pessoa jurídica. Caso não cumpra esse requisito, o projeto estará desabilitado.
- 7.3. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Leme;
- 7.4. É vedada a participação e eventual credenciamento de possíveis oficinairos que não tenham conhecimento dentro da área escolhida.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

8.1 - A seleção e classificação dos inscritos por área será realizada pelos componentes da Comissão de Análises de Projetos, instituída para esse fim, seguindo as exigências especificadas neste Edital.

8.2 – Não poderão integrar a Comissão Análises de Projetos pessoas que tenham quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

8.3 - A Comissão de Análise de projetos avaliará e habilitará os projetos inscritos por modalidade, considerando as seguintes exigências:

- a) Clareza da proposta e qualidade do projeto;
- b) Comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado;
- c) Viabilidade da implementação do projeto;
- d) Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo;
- e) Interesse sociocultural da proposta.

8.4 – Ao avaliar as propostas, a Comissão Julgadora observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Proposta	Objetivos, clareza e mérito da proposta.	De 0 a 15 pontos
	Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado. Comprovação a experiência e conhecimento, por parte do proponente, na área a ser desenvolvida	De 0 a 15 pontos De 0 a 15 pontos
Experiência em atividades socioeducativas	Comprovação por escrito de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos.	De 0 a 10 pontos
	Formação em nível superior (diploma ou histórico) na área.	15 pontos
	Formação em nível superior incompleto (declaração que esta cursando) na área.	10 pontos
	Curso Técnico na Área (certificado)	05 pontos
Formação Acadêmica	Cursos Livres (certificado ou declaração)	05 pontos
	Registro Específico na área (DRT, OAM, CREF, CRP, CRESS, CRP, etc.	10 pontos
	Total	100 pontos

8.4.1. Serão considerados credenciados os projetos que atingirem a pontuação igual ou maior que 30 pontos.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – O candidato de idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data para a inscrição no presente credenciamento.

9.2 – Maior pontuação recebida no Componente Proposta, Critério de Avaliação e Viabilidade da proposta.

9.3 – Maior pontuação recebida no Componente experiência em atividade artístico/pedagógico (experiência e ações)

10. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

10.1. A Comissão de Análise de Projetos caberá a análise e a seleção dos projetos.

10.2. A Comissão de Análise de Projetos será composta por 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Leme.

10.3. A Comissão de Análise de Projetos é soberana quanto aos méritos das decisões.

10.4. Nenhum membro da Comissão de Análise de Projetos poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

11. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

11.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada na Imprensa Oficial do Município a lista com os projetos/oficinairos habilitados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade das Secretarias envolvidas.

11.2 - Do resultado caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à Secretaria competente, a ser entregue pessoalmente, nos termos da legislação vigente;

11.3 – Não serão reconhecidos recursos enviados pelo correio, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação;

11.4 - Havendo interposição de recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para julgar e, se for o caso, rever o ato e, publicar, posteriormente, na Imprensa Oficial do Município.

12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 3.477/2016 e de acordo com as condições a seguir descritas.

12.2. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico para cada Oficina que, terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação dos resultados e, poderá ser prorrogado por até 01(um) ano, havendo interesse da Administração.

12.3. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária da secretaria.

12.4. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

12.5. As contratações serão feitas como pessoa jurídica.

12.6. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados, via telefone e através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 05 dias após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Fotocópia legível da carteira de identidade;
- b) Fotocópia CPF;
- c) Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone);
- d) Comprovante de CNPJ;
- e) Comprovante de Conta Corrente em nome e CNPJ de sua Pessoa Jurídica.

12.7. As contratações, para cada Oficina, obedecerão a ordem de classificação do Credenciamento.

12.8. O classificado/credenciado NÃO poderá executar mais de 160 horas durante o mês.

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1. Os oficinheiros contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados, o pagamento de R\$ 20,00 (Vinte Reais), por hora efetivamente trabalhada.

13.2. A Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica mensalmente, para a realização do pagamento pela Prefeitura do Município de Leme.

13.3. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

13.4. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente pela equipe responsável e, pagos a partir do 10º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante depósito em conta corrente de pessoa jurídica.

13.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado;

13.6. A Secretaria de Esportes e Lazer, não se responsabiliza, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado, para fins do cumprimento do Contrato com esta Municipalidade, visando à prestação de serviço nas oficinas em questão.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

14.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à coordenação do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término. Neste caso, o profissional deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias, conforme mencionado no item 14.2, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação do término do mesmo;

15.2. Para cada falta injustificada: desconto do dia não trabalhado. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial;

15.3. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez) serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial;

15.4. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da coordenação do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido;

15.5. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela coordenação no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 10 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia;

15.6. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Juventude e demais legislações e resoluções da Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social;

15.7. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital;

15.8. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem as Secretarias Municipais envolvidas de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

15.9. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a municipalidade e o contratado.

16. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seus(s) autor(es).

16.2. Os projetos não selecionados poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, mediante apresentação de RG do proponente, no prazo de até 30 dias corridos a partir da publicação do resultado de seleção. Passado este prazo, serão encaminhados para reciclagem.

16.3. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

16.4. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal das Secretarias envolvidas.

16.5. O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

16.6. O credenciamento e/ou contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

Leme, 10 de janeiro de 2020.

Antonio Nivaldo Passarini Junior
Secretário de Esporte e Lazer

ANEXO I – OFICINAS

Oficina de corpo e mente Desenvolver o ritmo, a coordenação motora e a consciência corporal através dos movimentos diversos e que contenham objetivos de disciplina, corpo e atividade, estimulando a memória e a socialização dos participantes através de:

- 1- Movimentos rítmicos ;
- 2- Movimentos terapêuticos específicos na área socio esportiva;
- 3- Modalidades esportivas diversas;

*= Escolaridade mínima: superior completo nas áreas descritas, com devida previsão no Conselho de registro

Outras modalidades poderão ser exigidas certificado de curso e instrutor.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS

Modalidade: _____ item: _____
 Nome completo: _____
 Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____
 Identidade: _____ CPF: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
 E-mail: _____
 Fones: _____

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de oficinairos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Leme, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01 /2020/SEL

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento da oficina não gera automaticamente direito a contratação e que, mesmo habilitado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento.

• Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o oficinairo(s), no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.

• Declaro ainda que não sou servidor público em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município de Leme e de que não possuo impedimento legal para a contratação a ser realizada pelo mesmo.

Leme, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO IV – MODELO PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do projeto:

Oficina: _____ Área específica: _____

*Informar áreas específicas: Kung fu, découpage, ballet, etc...

2. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF do Órgão: _____

Endereço: _____ Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ CEP: _____ UF: _____ Cidade: _____

DDD / Telefone: _____ DDD / Fax: _____ Celular: _____

E-mail: _____ Endereço na Internet: _____

3. DESCRIÇÃO SUSCINTA DA OFICINA

4. JUSTIFICATIVA: (Aspectos, conceitos e informar as razões que o levaram a propor o projeto, especificando inclusive os benefícios resultantes de sua realização)

5. OBJETIVOS: (Descreva os resultados que pretende alcançar com a realização do projeto)

6. MÉTODO A SER APLICADO

7. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES (sem datas, mas com coerência de temáticas)

8. QUANTIDADE E PERFIL DO PÚBLICO ALVO:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (Informe outras características do projeto que julgue importantes, formas de avaliação e acompanhamento)

10. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente que são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente formulário relativo ao meu projeto, e que ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos obrigatórios, básicos e específicos, sem os quais a análise e a tramitação ficarão prejudicadas.

Leme, ____ de _____ de 2020.

Nome:

Assinatura do Proponente: _____

RECURSOS MATERIAIS (descrever toda a despesa do projeto)

ITENS DESCRIÇÃO QUANTIDADE

A.
B.
C.
D.
E.
F.
G.
H.
I.
J.
K.
L.
M.
N.
O.
P.
Q.
R.
S.
T.
U.
V.
W.
X.
Y.
Z.

ANEXO V - DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____ DECLARO, sob as penas da lei, que não sou funcionário público municipal de Leme/SP e não possuo qualquer impedimento legal em ser contratado pela mesma.

Leme, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato: _____

MODELO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº

Pelo presente instrumento, celebram as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Leme, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ nº 46.362.661/0001-68, com, sede Av. 29 de Agosto, 668, centro, através de sua Secretaria de....., neste ato representado pelo Sr(a). **S e c r e t á r i o** (a)....., RG nº....., inscrito no CPF/MF nº....., com endereço a , e de outro lado,, CNPJ/MF nº....., com endereço a....., representada por....., RG....., CPF/MF nº....., com endereço a , o presente contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 25, "caput", da Lei 8.666/93, e de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

I. É objeto do presente contrato, a realização por parte do contratado, de oficinas de....., durante o período de....., totalizando dias.....trabalhados, num total aproximado de horas/aulas, nos termos do Edital de Credenciamento nº.....

II. Pelos serviços acima descritos, a contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 20,00. O valor global do presente contrato, para prestação dos serviços nos termos acima, é de R\$..... As despesas serão suportadas pela dotação nº.....

Os pagamentos serão efetuados até o dia 10º dia útil do mês posterior ao mês trabalhado, de acordo com o número de aulas prestadas no mês de referência, devidamente aprovado pela Secretaria de....., junto a tesouraria da Prefeitura do Município de Leme e mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica

Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, diretas e indiretas, tais como impostos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários. Os preços que vigorarão no presente contrato, são a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços;

O contratado não terá vínculo empregatício algum com a contratante por força do presente instrumento.

III. São obrigações do contratado, incluídas nos valores a serem pagos pela contratante:

- Realizações dos serviços nos horários, dias e locais indicados pela Secretaria de.....

- Executar os serviços mediante orientação dos projetos mencionados neste contrato.

- Apresentar no 1º dia útil do mês posterior ao trabalhado, junto a Secretaria de....., relatório dos serviços prestados no mês de referência, contendo, número de aulas dadas, locais e horários.

IV. São obrigações da contratante:

- Fornecer os elementos suficientes para execução dos serviços;

- Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no presente contrato;

V. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, e suas alterações, bem como edital de credenciamento que deu origem ao presente. O presente contrato poderá ser rescindido pelo Contratado somente mediante decisão judicial.

VI. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

VII. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, aos acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da Lei;

VIII. O presente contrato é regido pelas disposições constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações e regulamentações;

IX. As partes elegem o foro da Comarca de Leme/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Leme,.
contratante
contratado